



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 138, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA EM MELHORIAS DA SEDE DA ENTIDADE.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 05.952.488/0001-70 com sede na rua Dorvalino Moises Dalla Rosa, n.º 90, bairro Vitória I, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, Senhor ALVINO JARA, inscrito no CPF sob n.º 148.610.031-72 e RG n.º 039875 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 6.033/2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para auxiliá-la em melhorias da sede da Entidade, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

A3



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação Assistencial Madre Alix de Erechim utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora SILVANA BOTTINI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 16 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação Assistencial Madre Alix de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

AB



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

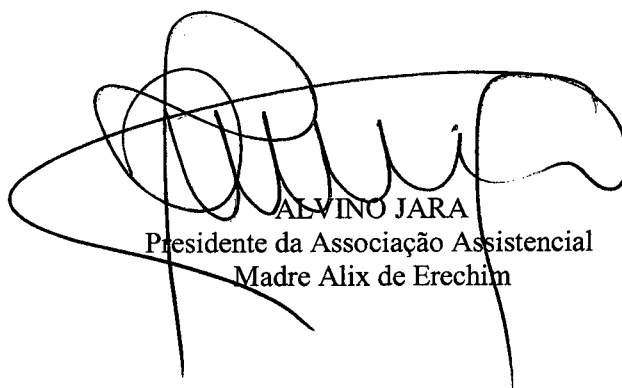
Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.



PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim



ALVINO JARA
Presidente da Associação Assistencial
Madre Alix de Erechim

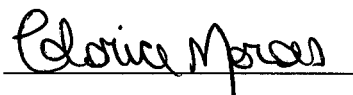


ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Orçamento Participativo

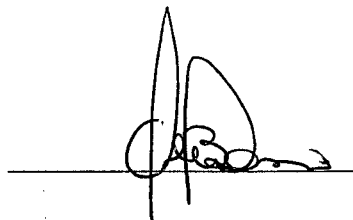


SILVANA BOTTINI
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Planejamento,
Gestão e Orçamento Participativo

Testemunhas:



Clotilde Moraes



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3**1 - DADOS CADASTRAIS**

Orgão/Entidade Proponente			C.G.C.	
Associação Assistencial Madre Alix de Erechim			0524880001-70	
Endereço				
Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa nº90				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX
Erechim	RS	99700-000	(54) 99445888	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
0685332806	Banrisul	0210	Erechim	
Nome do Responsável			C.P.F.	
Alvino Jara			148610031-72	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo	Função		
039875 SSP/MS	Presidente	Representante legal da Associação		
Endereço			C.E.P.	
Rua Machado de Assis 857			99700-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Previsão de Execução	
	Início	Término
Auxílio para Associação Assistencial Madre Alix de Erechim	ARR	12 meses
Identificação do Objeto		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
A Associação Assistencial Madre Alix de Erechim estende sua atuação aos bairros da periferia oeste do município de Erechim auxiliando na resolução de problemas fortalecendo seus vínculos em uma sociedade igualitária. Estas crianças permanecem na entidade no turno integral sendo na parte da manhã mantida pelo convênio feito com a Prefeitura Municipal para que possamos dar a elas alimentação, atividades lúdicas, pedagógicas e acompanhamento para com 4 anos de idade estarem no turno inverso na escola. Neste período sabemos que as crianças não estão nas ruas e sim aprendendo algumas atividades. A Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, no ano de 2015 vem atendendo 55 crianças com idade de 3 a 6 anos, onde muitas tem grande vulnerabilidade social. A entidade vem através deste projeto solicitar recursos para manter os custos da instituição e para realização de obras para maior segurança e adequação das normas conforme leis. A construção do muro para aumentar a segurança e diminuir contaminação pois existe ao lado água parada e animais soltos no pátio. A calçada para adequação da lei e segurança das crianças e a tubulação cada vez que chove a creche fica alagada.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Previsão de execução	
			Unidade	Quantidade	Início ARR	Término 12 meses ARR
1	1	CONSTRUÇÃO DO MURO.				
	1.1	TERMINO DA CALÇADA EM FRENTE A ENTIDADE, TUBULAÇÃO.				
	1.2	ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS CONFORME DETERMINÇÃO DA LEI.				
	1.3					
	1.4	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA CUSTEIO				

S

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	Aquisição de materiais de construção em geral, material elétrico, hidráulicos, peças, tubos ou quaisquer outros itens necessários para a plena execução da obra, mão de obra e outros materiais para custeio		15.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 15.000,00		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa
01	R\$ 15.000,00					

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa
01						

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim, 08 setembro de 2015.


ALVINO JARA
PRESIDENTE

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Coor. Orçamento Participativo